



CONDOESTE



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 009/2023**

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FHAIZER INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.225.885/0001-03, com sede na Rua Guilherme Boldt, N.º 245, Galpão B, Bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239.260, representada por ADEMIR LUIZ CLEMENTE, portador do CPF 304.388.969-04, residente e domiciliado em Joinville/SC, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 26/04/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2023, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo N.º 039A/2023, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de uma AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS, com diâmetro interno de 1.600mm e comprimento interno de 6.000mm; capacidade nominal 1.166 kg/ciclo (considerando peso específico de RSS 110kg/m<sup>3</sup> - observação: \* Peso específico do resíduo pode sofrer variações para mais ou para menos); ciclos programáveis; Pressão de trabalho até 3,2Kgf/cm<sup>2</sup>; temperatura de trabalho 135 a 145°C; 01 porta do tipo Escotilha (SPE); capacidade de 04 carros/cestos; Fabricação em aço-carbono A36, A285C ou ASTM A516 Gr-70; revestimento externo com material isolante; borracha de vedação da porta Dowcorning; bomba de vácuo lubrificada a óleo; segunda porta-versão SPE; bomba de vácuo de anel líquido; 04 carros de movimentação em aço-carbono com pintura jateada; 04 cestos com capacidade de 2,65m<sup>3</sup> cada com estrutura pintada com fundo em chapa lisa; Acessórios inclusos: entrada/saída de vapor com válvula angular de acionamento ON/OFF; purgador boia e

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



conjunto de purga com filtragem; porta versão SPE (escotilha); válvula de segurança com alavanca; Termopar do tipo J; Sensor de pressão digital; Painel de acionamento; sensor de pressão; CLP-Comando Lógico Programável com Tela Touch Screen Colorida; Impressora térmica; Microswitch de fechamento da porta; comando automatizado de operação; Datalogger para processos; controle e monitoramento via smartphone ou tablet.

O equipamento deverá passar por testes de fabricação e pré-embarque, sendo:

1. Teste de líquido penetrante;
2. Soldadores certificados;
3. Processos de soldagem conforme EPS;
4. Soldagem automatizada de costado em arco submerso;
5. Teste hidrostático;
6. Supervisão de teste por Engenheiro Mecânico;
7. Inspeção inicial;
8. ART de Projeto e Fabricação da Autoclave;
9. ART de Montagem e Instalação.

**1.2. Uma CALDEIRA PARA GERAÇÃO DE VAPOR:** Caldeira com capacidade de produção de vapor-800kgv/h; com queimador incluso; combustível-GLP; trocador de calor flamotubular; painel de acionamento; bomba de água; chaminé de 6m; Prontuário conforme NR-13; Purga Automatizada; estação reguladora de Gás-ERG; tubulações de vapor; válvula redutora de pressão.

**MODELO/MARCA: FZR INDL - FHAIZER**

#### **CLAUSULA SEGUNDA- PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br





CONDOESTE



**2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE, localizado na Rodovia do Contorno - BR 259, Córrego Estrela, S/N.º, Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Colatina-CETREU, Colatina/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 15h00.

Coordenadas UTM 24k WGS84 327941/7843576.

**2.3.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa do CONDOESTE, através do e.mail [condoeste@yahoo.com.br](mailto:condoeste@yahoo.com.br) e/ou através do telefone (27) 3711-2910.

#### **CLAUSULA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO:**

**3.1.** O CONDOESTE designará formalmente servidor para efetuar a fiscalização e fazer cumprir rigorosamente as condições deste contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA-DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**4.1.** Os equipamentos deverão ter garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou 2.000 (duas mil) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro.

**4.2.** A reparação, modificação ou substituição de materiais defeituosos não implicará na prorrogação do prazo de garantia fixado, quer do equipamento em si, quer da peça substituída.

**4.3.** As despesas com horas técnicas e peças para substituição, desde que comprovado o defeito de fabricação, deverão ser gratuitas.

**4.4.** Excluem-se da garantia a parte elétrica em geral, as peças sujeitas a desgaste natural, peças que tenham sofrido desgaste anormal em consequência de operação inadequada ou pela inobservância das instruções e limites pré-estabelecidos nas condições técnicas e orientações fornecidas pelos técnicos da empresa fabricante.

**4.5.** Expirada a garantia, a qualquer tempo, por solicitação do consórcio, deverão ser encaminhadas peças de reposição e ofertados serviços de mão-de-obra mediante prévia aprovação de orçamento.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br)

Site: [www.condoeste.es.gov.br](http://www.condoeste.es.gov.br)



#### **CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e emissão da ordem de serviços e findará em 04 (quatro) meses, e/ou 120 (cento e vinte) dias, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito vigentes.

#### **CLAUSULA SEXTA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais), pela entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira deste contrato, preços o fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, carga, descarga, transbordo, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias corridos, contados posteriormente a certificação da aceitação dos equipamentos, onde a nota fiscal será atestada pela Gerência Administrativa e/ou Financeira do CONDOESTE, e cujo desembolso ocorrerá 50% (cinquenta por cento) na entrega dos equipamentos e 50% (cinquenta por cento) após a instalação dos equipamentos e treinamento da equipe do consórcio, em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco (a ser indicado pela contratada) mediante a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade de situação perante o FGTS, Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede do licitante, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade Conjunta relativa a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

**6.3.** Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

**6.4.** É expressamente vedado ao contratado cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br





CONDOESTE



#### CLAUSULA SÉTIMA- DA FONTE DO RECURSO:

7.1. Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

#### CLAUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Dotação Orçamentária: 01.101.17.512.0001.2.0004 Aquisição de equipamento para destinação final adequada de resíduos sólidos de saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

#### CLAUSULA NONA- DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	ANO I				
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	
01	Autoclave para esterilização de resíduos de serviços de saúde-RSS, com diâmetro interno de 1.600mm e comprimento interno de 6.000mm; capacidade nominal 1.166 kg/ciclo e caldeira com capacidade de produção de vapor-800kgv/h-GLP.	R\$ 1.008.000,00				APÓS INSTALAÇÃO TRENAMENTO R\$ 504.000,00	ENTREGA R\$ 504.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 1.008.000,00</b>				

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE por conta do estabelecido no CONTRATO;
- Erros ou vícios nas notas fiscais.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes sanções, alternadas ou cumulativas:

**A)** Advertência;

**b)** Multa - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I.** Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**II.** Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

**III.** Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br





CONDOESTE



**11.2.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8.º da Lei N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO:**

**12.1.** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

**12.2.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato.
- b)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** Lentidão no cumprimento do contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado na entrega do Equipamento;
- e)** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h)** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- i)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do contrato;
- j)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE



k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**12.3.** A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "i" acarretará à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava a seguinte sanção:

- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

**12.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "j" do item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Assessoramento remoto durante instalação prévia;
- b) Visita técnica presencial (Start-up);
- c) Treinamento de operação in loco;
- d) Uso de mão de obra técnica qualificada;
- e) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) Cumprir com todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Apresentar Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br





CONDOESTE



#### OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- a) Trabalhos de alvenaria e base civil;
- b) Rede de energia elétrica trifásica;
- c) Rede de ar comprimido;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ADITAMENTOS:

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina/ES, 27 de abril de 2023.

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO  
GUERINO BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2023.04.27 12:05:57 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

**ADEMIR LUIZ CLEMENTE:3043896904**  
0438896904

Assinado digitalmente por ADEMIR LUIZ  
CLEMENTE:3043896904  
ID: C=BR, CN=CP=Brasil, OU=Presencial, OU=  
846341600141, OJ=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - FISC, OU=FEBA-CPP AD, OU=  
(em branco), CN=ADEMIR LUIZ  
CLEMENTE:3043896904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado  
Data: 2023.05.02 17:01:38-02'00"  
Fonte: PDF-Reader Versão: 12.1.1

**ADEMIR LUIZ CLEMENTE**

Sócio Administrador

FHAIZER INDUSTRIAL LTDA

#### TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

Patricia de Paiva Rodrigues CPF: 862.415.087-68

02: \_\_\_\_\_

Lennyse Pollyane de Souza de Lima CPF: 151.393.247-09

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Polo Sul/ES - Saúde Fácil.

Contratado: Base Segurança do Trabalho LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para os colaboradores do Consórcio Público da Região Polo Sul/SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de maio de 2023 até 02 de Maio de 2024.

Valor Global: R\$ 17.203,68 (dezesete mil duzentos e três reais e sessenta e oito reais).

Recurso orçamentário: Projeto / Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Unidade Regional Saúde Fácil e Farmácia Cidadã. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Guaçuí, 02/05/2023.

Sérgio Faria Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

**Protocolo 1077833**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Ordem de Serviço**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, brasileiro, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, vem mediante a presente ordem de serviço, AUTORIZAR a empresa FHAIZER INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.225.885/0001-03, com sede na Rua Guilherme Boldt, N.º 245, Galpão B, Bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239.260, representada por ADEMIR LUIZ CLEMENTE, portador do CPF 304.388.969-04, residente e domiciliado em Joinville/SC, a fornecer uma autoclave para esterilização de resíduos de serviços de saúde-RSS, com diâmetro interno de 1.600mm e comprimento interno de 6.000mm; capacidade nominal 1.166 kg/ciclo (considerando peso específico de RSS 110kg/m<sup>3</sup> - observação: \* Peso específico do resíduo pode sofrer variações para mais ou para menos); ciclos programáveis; Pressão de trabalho até 3,2Kgf/cm<sup>2</sup>; temperatura de trabalho 135 a 145°C; 01 porta do tipo Escotilha (SPE); capacidade de 04 carros/cestos; Fabricação em aço-carbono A36, A285C

ou ASTM A516 Gr-70; revestimento externo com material isolante; borracha de vedação da porta Dowcorning; bomba de vácuo lubrificada a óleo; segunda porta-versão SPE; bomba de vácuo de anel líquido; 04 carros de movimentação em aço-carbono com pintura jateada; 04 cestos com capacidade de 2,65m<sup>3</sup> cada com estrutura pintada com fundo em chapa lisa; Acessórios inclusos: entrada/saída de vapor com válvula angular de acionamento ON/OFF; purgador boia e conjunto de purga com filtragem; porta versão SPE (escotilha); válvula de segurança com alavanca; Termopar do tipo J; Sensor de pressão digital; Painel de acionamento; sensor de pressão; CLP-Comando Lógico Programável com Tela Touch Screen Colorida; Impressora térmica; Microswitch de fechamento da porta; comando automatizado de operação; Datalogger para processos; controle e monitoramento via smartphone ou tablet.

O equipamento deverá passar por testes de fabricação e pré-embarque, sendo:

1. Teste de líquido penetrante;
2. Soldadores certificados;
3. Processos de soldagem conforme EPS;
4. Soldagem automatizada de costado em arco submerso;
5. Teste hidrostático;
6. Supervisão de teste por Engenheiro Mecânico;
7. Inspeção inicial;
8. ART de Projeto e Fabricação da Autoclave;
9. ART de Montagem e Instalação.

01 CALDEIRA PARA GERAÇÃO DE VAPOR: Caldeira com capacidade de produção de vapor-800kgv/h; com queimador incluso; combustível-GLP; trocador de calor flamotubular; painel de acionamento; bomba de água; chaminé de 6m; Prontuário conforme NR-13; Purga Automatizada; estação reguladora de Gás-ERG; tubulações de vapor; válvula redutora de pressão, MODELO/MARCA: FZR INDL-FHAIZER, conforme Contrato N.º 009/2023, objeto do processo N.º 039A/2023, Pregão Eletrônico N.º 003/2023. Colatina/ES, 03 de maio de 2023.

**Protocolo 1078396****Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 009/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONDOESTE N.º 039A/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: 1.1. Aquisição de uma AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS, com diâmetro interno de 1.600mm e comprimento interno de 6.000mm; capacidade nominal 1.166 kg/ciclo (considerando peso específico de RSS 110kg/m<sup>3</sup> - observação: \* Peso específico do resíduo pode sofrer variações para mais ou para menos); ciclos programáveis; Pressão de trabalho até 3,2Kgf/cm<sup>2</sup>; temperatura de trabalho 135 a 145°C; 01 porta do tipo Escotilha (SPE); capacidade de 04 carros/cestos; Fabricação em aço-carbono A36, A285C ou ASTM A516 Gr-70; revestimento externo com material isolante; borracha de vedação da porta Dowcorning; bomba de vácuo lubrificada a óleo; segunda porta-versão SPE; bomba de vácuo de anel líquido; 04 carros de movimentação em aço-carbono com pintura jateada; 04 cestos com capacidade de 2,65m<sup>3</sup> cada com estrutura pintada com fundo em

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)